



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL
TRAINERS DE ALAGOAS (APTAL).

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 876/2026
Data: 05/05/2026 - Horário: 15:28
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS (APTAL), pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.783.036/0001-64, com sede e foro na Rua Deputado José Lages, sala 102, cond. Cristal quadra 0143 lote 0219, bairro ponta verde, CEP 57.035-330, município de Maceió, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Personal Trainers de Alagoas – APTAL é uma entidade sem fins lucrativos que atua na promoção da saúde, qualificação profissional e desenvolvimento da educação física no estado de Alagoas.

Ao longo dos últimos anos, a APTAL vem coordenando ações de grande impacto, promovendo cursos, eventos e projetos voltados à capacitação profissional e à melhoria da qualidade de vida da população

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas _____ de _____ de 2026.


Alexandre Ayres

Deputado Estadual

**ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS
– APTAL**

Dossiê Institucional para Solicitação de Utilidade Pública

Projeto Mais Saúde



Maceió , 04 de Maio de 2026

1. APRESENTAÇÃO

A Associação de Personal Trainers de Alagoas – APTAL é uma entidade sem fins lucrativos que atua na promoção da saúde, qualificação profissional e desenvolvimento da educação física no estado de Alagoas.

Ao longo dos últimos anos, a APTAL vem coordenando ações de grande impacto, promovendo cursos, eventos e projetos voltados à capacitação profissional e à melhoria da qualidade de vida da população.



Personal
Consciência

GRATUITO

03/12

UMA VISÃO DA
EDUCAÇÃO FÍSICA
QUE A FACULDADE NÃO ENSINA

TRIVALDO WANDERLEY 001182-0/AL | RENNE MAZZA 001109-0/CE | LEONARDO RIBEIRO 002481-0/AL | BRUNO GUALANO

LOCAL - HOTEL RITZ LAGOA DA ANTA - MACEIÓ - AL | HORÁRIO - 17H AS 21:30H

CERTIFICADO DE 6H

PALESTRA 1
LEONARDO RIBEIRO - PERSONAL TRAINER, 2014 E 2015 PRÊMIO SUPLENTE DE OCEANOGRÁFICO
19H AS 19:30H

PALESTRA 2
BRUNO GUALANO - PERSONAL TRAINER, 2014 PRÊMIO SUPLENTE DE OCEANOGRÁFICO E NA SAÍDA
19H AS 19:30H

PALESTRA 3
TRIVALDO WANDERLEY - "MÉTODOS ESPECIAIS"
PLANO PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO PARA CORREÇÃO
19H AS 19:30H

PALESTRA 4
RENNE MAZZA - PERSONAL TRAINER
UM OLHAR A PARTIR DO PUNTO DE VISTA
20H AS 20:30H

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES
82 99936-1333 | 82 06134-6617

SPONSOR
CORREIA | TETRA BRANCO | MACEIÓ

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
APTAL | APTAL OFICIAL

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão:

Promover saúde e qualificação profissional através da educação física.

Visão:

Ser referência no Nordeste em capacitação e impacto social na área da saúde.

Valores:

Ética

Ciência

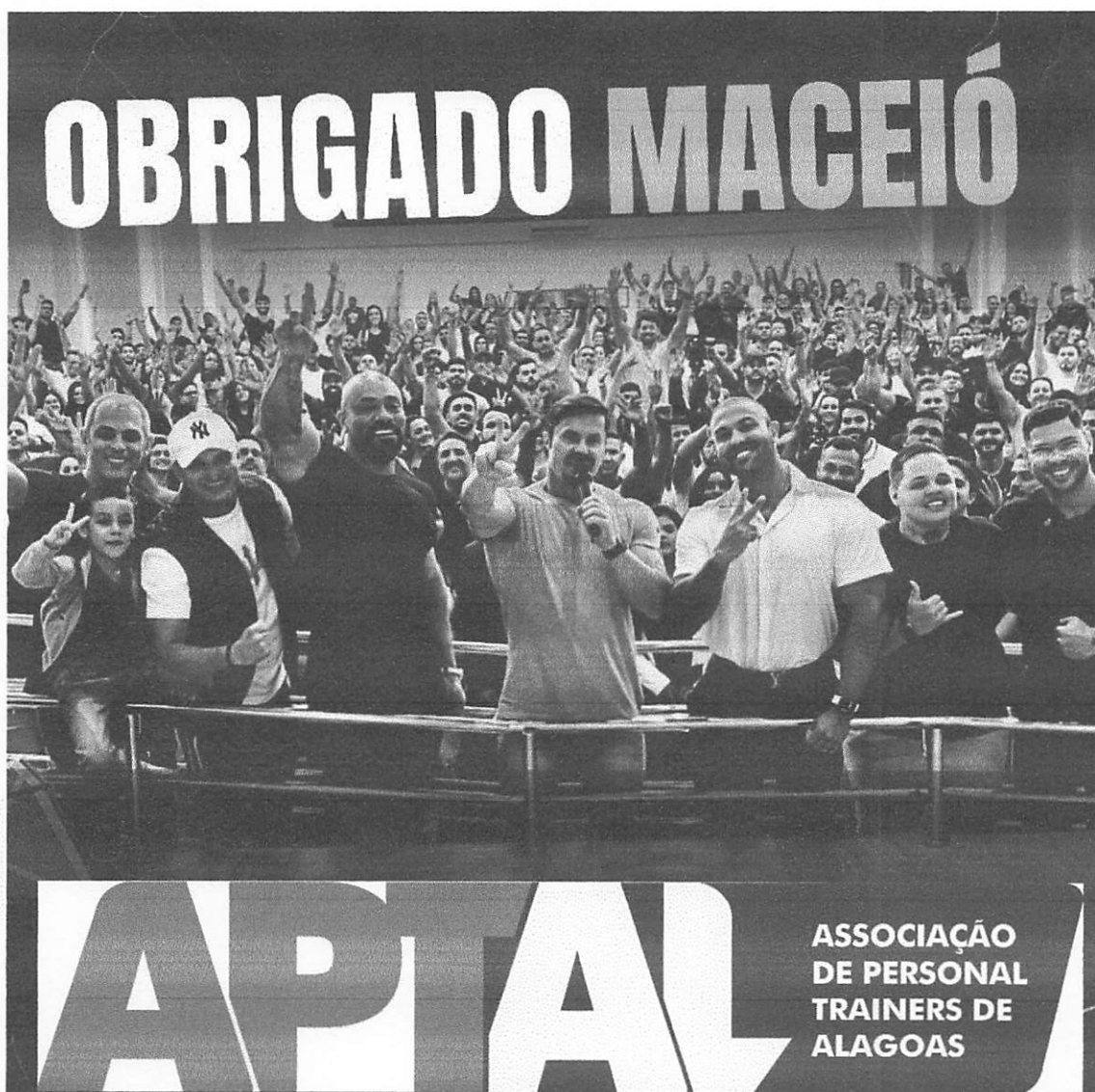
Compromisso social

Excelência profissional

Inovação

Rua Jangadeiros Alagoano, 939 - Sala 07 / Maceió - AL

82 99936.1333 / 98134.6817 | aptalagoas@gmail.com | @aptaloficial



3. MODELO DE ATUAÇÃO

A APTAL é responsável pela idealização, coordenação técnica e impacto institucional das ações realizadas.

Para ampliar o alcance e garantir excelência operacional, conta com a Conectha Cursos como parceira estratégica na execução logística e comercial dos projetos.

Estrutura:

Organização: APTAL

Execução: Conectha Cursos

Apoio: Instituições parceiras

4. ATUAÇÃO E IMPACTO

📍 Rua Jangadeiros Alagoano, 939 - Sala 07 / Maceió - AL

☎ 82 99936.1333 / 98134.6817 ✉ aptalagoas@gmail.com 📱 @aptaloficial

Indicadores:

- +20 eventos realizados
- +3000 profissionais capacitados
- Atuação em diversas cidades
- Parcerias institucionais relevantes



5. PRINCIPAIS AÇÕES

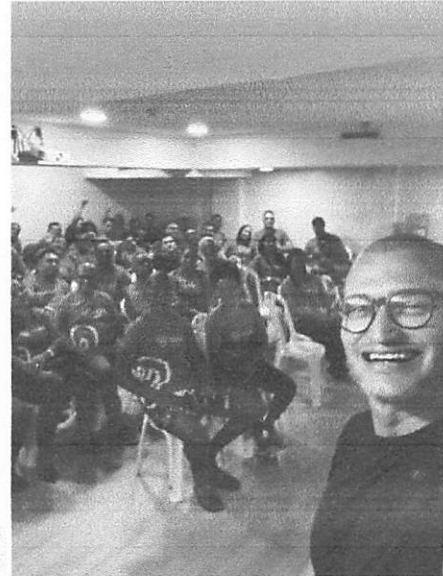
- Capacitação profissional
- Eventos científicos
- Projetos de saúde pública
- Formação continuada



6. PROJETOS SOCIAIS

- Atuação com:
- TEA
 - TDAH

Idosos
Doenças crônicas



7. PARCERIAS

CREF
Prefeituras
Empresas
Instituições de ensino


8. JUSTIFICATIVA

A APTAL exerce papel relevante na promoção da saúde, prevenção de doenças e qualificação profissional, contribuindo diretamente com a qualidade de vida da população.

9. CONTATO

APTAL – Maceió/AL
Instagram: @aptaloficial
E-mail: aptalagoas@gmail.com

Fone – 82 99936-1333


Alysson Borges Rodrigues Nobre
Presidente APTAL
CREF 000851 G/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.783.036/0001-64
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/11/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APTAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DEPUTADO JOSE LAGES

NÚMERO
850

COMPLEMENTO
**SALA 102 COND GALERIA CRISTAL
QUADRA0143 LOTE 0219**

CEP
57.035-330

BAIRRO/DISTRITO
PONTA VERDE

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALYSSONNOBRE@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(82) 9936-1333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **10:43:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.783.036/0001-64

Razão

ASSOCIACAO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS

Social:

Endereço:

R DEPUTADO JOSE LAGES 850 SALA 102 / PONTA VERDE / MACEIO
/ AL / 57035-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042103185860870786

Informação obtida em 29/04/2026 13:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.783.036/0001-64
Certidão n°: 8989177/2026
Expedição: 09/02/2026, às 10:27:23
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.783.036/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS
CNPJ: 44.783.036/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:50:20 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **58F9.83C2.08CC.4ECA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 5.682 de 29/04/2026

Certifico e dou fé que o documento, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 31/03/2026, protocolado sob nº 9.401, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 5.682 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital e devidamente informado ao TJ-AL sob o nº AGU28214-LD91, na presente data.

entidade registrada
ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS - APTAL
44783036000164

Natureza
documento - outros - ata de eleição

MACEIÓ-AL, 29 de abril de 2026

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos R\$ 139,19	TSNR R\$ 36,19	Selo R\$ 0,00	ISS R\$ 6,96	Diligência R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 182,34
						Poder Judiciário de Alagoas Selo Digital: AGU28214-LD91 29/04/2026 10:18:09 Doc. Solicitante:44.***.***/*-64 Confirme a autenticidade em: https://selo.tjal.jus.br

**Para verificar o
contéudo integral do
documento, utilize um
leitor de QRCode**

EMOLUMENTOS
R\$ 139,19

TSNR
R\$ 36,19

Selo
R\$ 0,00

ISS
R\$ 0,00

DILIGÊNCIA
R\$ 6,96

OUTRAS DESPESAS
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 182,34



CNPJ 44.783.036/0001-64


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

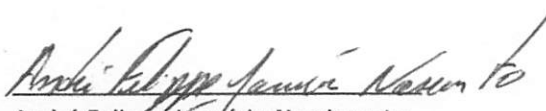
A ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS – APTAL, por meio de seus associados, convoca todos os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09/03/2026, às 19 horas em primeira convocação e às 19:30horas em segunda convocação, no endereço Rua Dr José Julio Sauher, 267 – Salão do Condomínio Ecco Residence, Ponta Verde na cidade de Maceió/AL, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

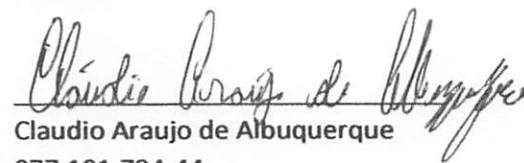
1. Reconhecimento da vacância da diretoria anterior;
2. Eleição e posse da nova diretoria da APTAL;
3. Ratificação dos atos administrativos praticados pela diretoria anterior;
4. Assuntos gerais.

Maceió – AL, 05/03/2026

ASSOCIADOS CONVOCANTES:


Alysson Borges Rodrigues Nobre
008.856.764-83


André Felipe Jânuario Nascimento
054.324.504-70


Claudio Araujo de Albuquerque
077.101.794-44

EMOLUMENTOS
R\$ 139,19

TSNR
R\$ 36,19

Selo
R\$ 0,00

ISS
R\$ 0,00

DILIGÊNCIA
R\$ 6,96

OUTRAS DESPESAS
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 182,34



CNPJ 44.783.036/0001-64

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos nove dias do mês de março de 2026, às 19:30 horas, na cidade de Maceió/AL, no endereço Rua Dr José Julio Sauher, 267 – Salão do Condomínio Ecco Residence, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS – APTAL, conforme convocação realizada por meio de edital, para realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Para presidir os trabalhos foi escolhido o Sr.(a) André Felipe Januário Nascimento, que convidou para secretariar o Sr.(a) Alysson Borges Rodrigues Nobre.

Foi apresentada a seguinte ordem do dia:

1. Reconhecimento da vacância da diretoria anterior;
2. Eleição e posse da nova diretoria da APTAL;
3. Ratificação dos atos administrativos praticados pela diretoria anterior;
4. Assuntos gerais.

Iniciando os trabalhos, foi reconhecida pelos presentes a vacância da diretoria anterior em razão do encerramento do mandato.

Em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, ficando composta da seguinte forma:

Presidente: Alysson Borges Rodrigues Nobre, brasileiro, casado, profissional de Educação Física, CREF 000851-G/AL, RG 2000001129486 CPF: 00885676483, residindo a Doutor José Julio Sauher, 267 – Ecco Residence, apt 203 – Ponta verde – CEP 57035-390, Maceió, Alagoas

Vice-presidente: André Felipe Januário Nascimento, brasileiro, Casado, profissional de educação física, CREF 000879 G/Al, RG: 98001274466, CPF: 05432450470, residindo a rua Santa Fernanda, 919 – Jatiuca , CEP 57035-670, Maceió, Alagoas

Tesoureiro: Claudio Araujo de Albuquerque, casado, brasileiro, profissional de educação física, CREF 001223-G/AL, RG: 1587988, CPF: 07710179444, residindo a Rua: Helio Padrines, 639 – Ponta Verde – CEP:57035-220, Maceió, Alagoas

1º Secretário: José Luiz de França Romeiro, brasileiro, solteiro, profissional de Educação Física, CREF 000710-G/AL, RG: 777982, CPF: 56267177491, a residindo a rua Rua Professora Nadir Maia G. Rêgo, 240 – Edf Nautilus, apt 102 – Jatiúca , CEP 57036-760 , Maceió, Alagoas

Protocolo nº 9.401 de 31/03/2026 às 11:32:29: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.682 em 29/04/2026 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital e devidamente informado ao TJ-AL sob o nº AGU28214-LD91. Assinado digitalmente por Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro.

EMOLUMENTOS R\$ 139,19	TSNR R\$ 36,19	Selo R\$ 0,00	ISS R\$ 0,00	DILIGÊNCIA R\$ 6,96	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	TOTAL R\$ 182,34
---------------------------	-------------------	------------------	-----------------	------------------------	-----------------------------	---------------------



CNPJ 44.783.036/0001-64

Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

Ficou deliberado ainda que ficam ratificados todos os atos administrativos praticados pela diretoria anterior até a presente data.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Maceió – AL, 09 de março de 2026.

Edy J...
André Felipe Jansen Novato
054.324.504.70

Alysson Borges R. Nobre
ALYSSON BORGES R. NOBRE
008-856.764-83

EMOLUMENTOS R\$ 139,19	TSNR R\$ 36,19	Selo R\$ 0,00	ISS R\$ 0,00	DILIGÊNCIA R\$ 6,96	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	TOTAL R\$ 182,34
---------------------------	-------------------	------------------	-----------------	------------------------	-----------------------------	---------------------



CNPJ 44.783.036/0001-64

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Alysson Borges R. Nobre	008.756.764-83	
Raull Xavier Brito	008.018.434-60	
Henrico Manoel C. Manoel	006.229.624-23	
Walter Viana	010.744.984-63	
Rubens Wermacks L. Luto	994.599.654-15	
André Felipe J. Noroim B	054.324.504-70	
André Senz, L.	552.671.114.91	
WALDIR REIS	777.383.204.20	
	111.832.034.46	
KARISSA AMARAL DE A. Falcão	057.806.074-43	
Cláudio Araújo de Almeida	071.101.794-44	
Wesley Anderson J. R.	051.712.354-14	
Jellison Amf.	053.059.884-39	

Realizada no dia 09 de março de 2026, às 19:30min

Local: Rua Dr José Julio Sauher, 267 – Salão do Condomínio Ecco Residence, Ponta Verde na cidade de Maceió/AL

(82) 99936-1333 / (82) 98134-6817

aptalagoas@gmail.com | @aptaloficial

Alysson Borges Rodrigues Nobre
Associado

APTAL

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS (APTAL)

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE

Artigo 1 – A Associação de Personal Trainers de Alagoas (APTAL), fundada no dia 08 do mês de outubro do ano de 2021, com sede e foro na Rua Jangadeiros Alagoanos, 939, sala 07 – Pajuçara – CEP: 57030-000 é uma pessoa jurídica de direito privado constituída com prazo de duração indeterminado e sem fins lucrativos, que será regida por este estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis vigentes no país.

CAPÍTULO II – DOS FINS:

Artigo 2 – A Associação tem por objetivos:

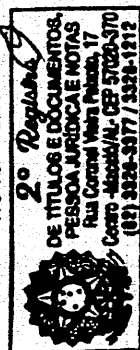
- a- Defender e representar os interesses da categoria;
- b- Contribuir para a solução de problemas que acometem a categoria.
- c- Lutar pelo cumprimento dos preceitos éticos e legais da categoria.
- d- Primar pelo mais elevado nível de prática e excelência profissional e pessoal dos associados, através do incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica bem como através da promoção de cursos, palestras, simpósios, congressos e atividades culturais visando fortalecer a categoria;
- e- Desenvolver o espírito associativo entre todos os seus membros, buscando através de uma franca, efetiva e leal cooperação, o alcance dos objetivos da Associação;
- f- Estabelecer convênios com estabelecimentos empresariais, hospitalares e culturais que confirmam vantagens aos Associados, seja na prestação de serviços, seja pela utilização dos serviços fornecidos por tais estabelecimentos;
- g- Prestar, segundo as suas possibilidades, assistência técnica, remunerada e gratuita, a entidades públicas e privadas e aos próprios associados.
- h- Manter os associados informados das atividades da Associação, da realização de assembléias e de reuniões gerais;
- i- Editar, distribuir e divulgar livros, revistas, jornais, periódicos e obras que se enquadram nos seus objetivos como também estender sua difusão, por meio de rádio e de televisão;
- j- Manter intercâmbio de informações e de pessoal com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras;
- k- Difundir e incentivar a prática de atividades sócio-esportivas e culturais.
- l- Promover, incentivar e reconhecer a titulação de especialistas.

Parágrafo único – para a cabal consecução de sua finalidade, a Associação assegurará plena liberdade de estudo, pesquisa, ensino, e extensão, permanecendo aberta ao diálogo com todas as correntes de pensamento, sem participar de grupos político-partidários.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 3. Poderá ser admitido como associado qualquer profissional que possua diploma obtido em curso de Educação Física (Bacharel ou licenciado com atuação Plena) ambos inscritos e regularizados no Conselho Regional de Educação Física – CREF19.

26 NOV. 2021



APPROVADO
CAPITAL
4584

Handwritten signatures and initials, including 'Luis', 'Eduardo', and 'Hest'.

APTAL

Parágrafo único: Todo associado deverá apresentar cópia da cédula de identidade profissional(CREF19), ou declaração de mesma validade, o comprovante de pagamento da última anuidade do CREF19 quando da sua inscrição ou apresentar a cópia com o original, o associado Acadêmico, deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino superior.

Artigo 4. Os associados classificam-se nas seguintes categorias:

- a- Fundadores: todos aqueles cujos nomes constam da ata de fundação da Associação;
- b- Titulares: todos aqueles que se enquadram no capítulo do artigo 3º;
- c- Eméritos: todos aqueles associados que tenham prestado serviços relevantes em prol da categoria profissional, indicados pelo Conselho de Administração e aprovado por três quartos dos votos da Assembléia Geral, convocada extraordinária e exclusivamente para esse fim;
- d- Beneméritos: todos aqueles que tenham doado bens ou auxiliado monetariamente, de forma substancial à Associação;e
- e- Acadêmicos: Os alunos da graduação em Educação Física, civís ou militares do país ou do exterior, ainda não habilitados(bacharéis), desde que sejam alunos regulares, matriculados e cursando nas instituições de ensino.

Parágrafo único – Os associados acadêmicos estão sujeitos ao pagamento integral das anuidades regulamentares.

Artigo 5. A admissão dos associados dependerá dos seguintes requisitos:

- a- Indicação do candidato por um associado;
- b- Aprovação da indicação, por pelo menos, 50% mais um dos votos dos membros da Diretoria Administrativa.
- c- O candidato será admitido em caráter provisório no primeiro ano e receberá a carteira da associação definitiva;

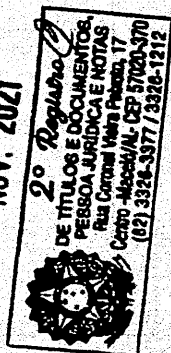
Parágrafo único: Os membros da Diretoria Administrativa, em hipótese alguma, serão obrigados a justificar as decisões acerca da aprovação ou reprovação de todo e qualquer candidato, é facultativo a justificativa.

Artigo 6. O associado que tiver interesse em se retirar da Associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria Administrativa, por escrito, com prazo mínimo de antecedência de 30 dias, comprovando não ter débitos perante a Associação.

Artigo 7. Será excluído da APTAL o associado:

- a- Que infringir as regras e normas previstas nesse Estatuto e no Regimento interno;
- b- Que infringir as regras e normas previstas no Código de Ética do CREF19;
- c- Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a Associação e/ou com o Conselho de Educação Física (CREF19)
- d- Que praticar justa causa, nos termos do Regimento Interno.

26 NOV. 2021



Reserva
OFICIAL
4984

Carlos

[Handwritten signature]

EHL/FC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APTAL

Parágrafo único: A exclusão do associado será mediante a aprovação de metade mais um dos membros da Diretoria Administrativa.

Artigo 8. São deveres dos Associados da APTAL:

- a- Observar, com rigorosa disciplina, as medidas que zelam pela boa imagem da Associação;
- b- Comparecer à sede da Associação, quando solicitado;
- c- Acatar as decisões da Associação que lhes disser respeito, individualmente, como associado ou dirigente;
- d- Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da Associação;
- e- Representar a Associação, sempre que para isto for credenciado pelo órgão competente;
- f- Apoiar moral e materialmente a Associação na realização de suas atividades;
- g- Zelar pelo patrimônio social, moral, e material da Associação, reparando os prejuízos causados;
- h- Exercer as funções para as quais for eleito ou designado; e
- i- Cumprir integralmente as regras e normas do Estatuto da Associação e do Regimento interno da mesma, assim como as decisões emanadas dos seus órgãos dirigentes;
- j- Cumprir integralmente o Código de Ética do sistema CREF/CONFEEF.

Artigo 9. São direitos dos associados da APTAL:

- a- Direito a voto, em igualdade de condições, sendo 01 (um) para cada associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais, com a associação e com o CREF19, preenchendo os pré requisitos descritos:

Mínimo de um ano de filiação;

Adimplência;

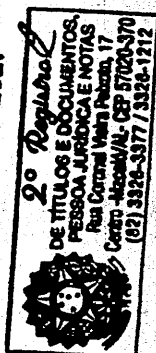
Não possuir histórico de advertência superior a 3 a cada ano;

Não ser proprietário e/ou coordenador de academia e/ou estabelecimento congêneres;

- b- Utilizar descontos e convênios firmados pela Associação;
- c- Participar de Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- d- Participar de encontros e demais atividades da Associação;
- e- Tomar parte em comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções, pelo órgão habilitado;
- f- Requerer à Diretoria Administrativa a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do presente Estatuto; e
- g- Receber as publicações oficiais da Associação e ser continuamente informado das atividades desenvolvidas pela mesma.

Parágrafo único - Não se aplicam aos associados Eméritos, Beneméritos

26 NOV. 2021



Ram
ORDIAL
9857

Carlos

Handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'Elli' and another that is partially obscured.

APTAL

e Acadêmicos, o direito à voto previsto na letra "a".

Artigo 10. Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades pela ordem que se segue e serão acumulativas, sendo aplicada uma após a outra na sequência da primeira para a última, salvo exceção, de acordo com a infração ou ato praticado e desde que decidido pela votação de metade mais um da Diretoria Administrativa:

- a- Advertência por escrito;
- b- Censura, a depender do caso, onde não se aplicar passa direto ao item c;
- c- Suspensão de 15 (quinze) dias à 12 (meses);
- d- Exclusão do quadro dos associados.

Artigo 11. A readmissão de qualquer associado obedecerá às mesmas normas da admissão.

Artigo 12.

O valor da anuidade é referente a oitava parte do salário mínimo vigente.

Parágrafo único: O não pagamento da mensalidade e o atraso por trinta dias corridos tira o direito do associado ao voto e a quaisquer outros benefícios e direitos constituintes deste estatuto (até membros da diretoria administrativa);

O não pagamento da anuidade por 2 anos consecutivos automaticamente exclui o associado da associação; o pagamento da mensalidade vigente não elimina mensalidades e taxas em atrasos.

Artigo 13. A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 14. Os associados não responderão pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

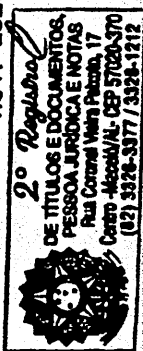
Artigo 15. O patrimônio da Associação será constituído:

- a- Pelos bens imóveis e móveis que adquirir;
- b- Pelos bens ou valores que vierem a ser doados por terceiros,
- c- Por heranças, legados ou donativos;
- d- Por quaisquer bens e valores adventícios.

Artigo 16. São fontes de recurso da Associação:

- a- Pela renda dos seus bens patrimoniais;
- b- Pelas contribuições dos associados;
- c- Pelas contribuições voluntárias;
- d- Pelo resultado de coletas, benefícios, conferências, cursos, congressos, vendas de publicações; e
- e- Pelas doações de bens e valores que por destinação dos doadores ou da administração, não devam ser incorporados ao patrimônio.

26 NOV. 2021



Ram
0ADIAL
9889

Carlos F. M. S.

E. H. J. S.

M. S. S.

APTAL

Artigo 17. As rendas da instituição serão aplicadas integralmente em prol da Associação, conforme os seus respectivos objetivos, não sendo permitida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos seus membros ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18. A associação tem os seguintes órgãos:

- a- Diretoria Administrativa;
- b- Assembleia Geral.

Artigo 19. A associação será dirigida e administrada pela Diretoria Administrativa, composta de:

- a- Presidente;
- b- Vice Presidente;
- c- 1º Secretário;
- d- 2º Secretário
- e- Tesoureiro;
- f- Diretoria de Ética e Moralidade

Parágrafo 1º - Todos os membros da Diretoria Administrativa têm mandato por 4 anos, podendo ser designados novamente no mesmo cargo indefinidas vezes.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga de membros da Diretoria Administrativa, os demais membros remanescentes designarão os substitutos, com aprovação de 50% mais um dos membros.

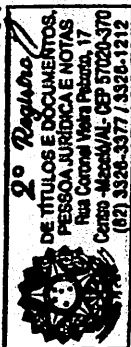
Artigo 20. Anualmente, e dentro dos noventa dias que se seguirem ao encerramento do exercício social, que coincidirá com o ano civil, a Diretoria Administrativa reunir-se á para deliberar sobre o relatório e balanço geral de contas da Associação.

Artigo 21. A Diretoria Administrativa deliberará validamente com a presença da metade mais um de seus membros, tomando-se as resoluções pela maioria dos votos presentes, de tudo lavrando-se ata no livro respectivo.

Artigo 22. Compete ao Presidente:

- a- Exercer, a representação da Associação em juízo ou fora dele;
- b- Elaborar o regimento interno da Associação em conjunto com o conselho de administração;
- c- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- d- Admitir, transferir e despedir empregados, fixando salários, gratificações e honorários, com o voto da maioria do conselho de administração.
- e- Designar um ou mais membros para o exercício de funções ou tarefas especiais sem direito a remuneração;
- f- Aceitar heranças, legados ou donativos e dar-lhes o destino previsto nos

26 NOV. 2021



Rosa
OAB/RN
4384

[Handwritten signatures and initials]

APTAL

artigos 15, 16 e 17;

- g- Abrir contas bancárias, solicitar empréstimos de dinheiro, emitir, aceitar, avalizar e endossar, sempre com sua assinatura e do tesoureiro;
- h- Determinar investimentos;
- i- Receber e entregar, mediante inventário, os bens da Associação;
- j- Fazer com valor de 31 de Dezembro de cada ano o relatório, balanço geral e contas da Associação, os quais, depois de aprovados em sessão, serão remetidos às autoridades competentes para apreciá-los;
- k- Nomear comissões e subcomissões auxiliares que julgar convenientes, as quais poderão ser integradas por pessoas estranhas ao Conselho de Administração;
- l- Recorrer ao assessoramento de pessoas especializadas, sempre que isto se fizer necessário;
- m- Aplicar as penalidades previstas de conformidade com este estatuto; e
- n- Praticar enfim, todos os atos necessários à realização de seus fins.

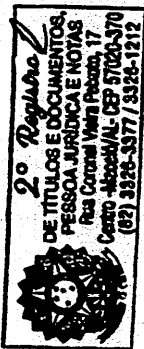
Artigo 23. Compete ao Vice Presidente:

- a- Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos; e
- b- Assinar, com o Presidente, cheques e outros documentos relativos ao patrimônio da Associação;
- c- Efetuar o pagamento de despesas efetuadas pelo Presidente ou à sua ordem;
- d- Preparar semestralmente a prestação de contas da Associação;
- e- Elaborar o orçamento da Associação, estimando a receita e fixando a despesa para atender ao programa semestral a ser desenvolvido;
- f- Manter nas instituições bancárias em nome da associação todo o numerário recolhido pela tesouraria, só podendo movimentá-lo conjuntamente com o Presidente;
- g- Publicar semestralmente o movimento do caixa no mural da Associação;
- h- Preparar a parte contábil do relatório semestral e da gestão da Associação.
- i- Redigir e assinar com o Presidente e secretário toda correspondência, Certificados, ou Diplomas expedidos pela Associação.
- j- Exercer por delegação, atividades da competência do Diretor Administrativo.

Artigo 24. Compete ao 1º Secretário:

- a. Substituir ao vice-presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b. Administrar os serviços de secretaria responsabilizando-se por seus arquivos;
- c. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria, da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;
- d. Redigir e assinar com o Presidente toda correspondência, Certificados, ou Diplomas expedidos pela Associação;
- e. Manter em dia e em ordem os livros de registros da Associação; e
- f. Elaborar com os demais membros do Conselho de Administração, o relatório semestral a ser apresentado.

26 NOV. 2021



Ram
OAB/RN
9884

[Handwritten signatures and initials]

APTAL

Artigo 25. Compete ao 2º Secretário:

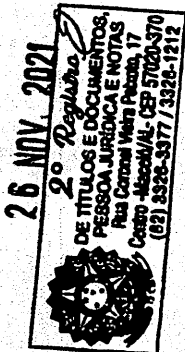
- a. Substituir ao 1º secretário, em suas faltas e impedimentos;
 - b. Administrar os serviços de secretaria responsabilizando-se por seus arquivos;
 - c. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria, da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;
 - d. Redigir e assinar com o Presidente toda correspondência, Certificados, ou Diplomas expedidos pela Associação;
 - e. Manter em dia e em ordem os livros de registros da Associação; e
 - f. Elaborar com os demais membros do Conselho de Administração, o relatório semestral a ser apresentado.

Artigo 26. Compete ao Tesoureiro:

- a. Assinar, com o Presidente, cheques e outros documentos relativos ao patrimônio da Associação;
- b. Efetuar o pagamento de despesas efetuadas pelo Presidente ou à sua ordem;
- c. Preparar semestralmente a prestação de contas da Associação;
- d. Elaborar o orçamento da Associação, estimando a receita e fixando a despesa para atender ao programa semestral a ser desenvolvido;
- e. Manter nas instituições bancárias em nome da associação todo o numerário recolhido pela tesouraria, só podendo movimentá-lo conjuntamente com o Presidente;
- f. Publicar semestralmente o movimento do caixa no mural da Associação;
- g. Preparar a parte contábil do relatório semestral e da gestão da Associação.
- h. Redigir e assinar com o Presidente e secretário toda correspondência, Certificados, ou Diplomas expedidos pela Associação.

Artigo 27. Compete ao Diretor de Ética e Moralidade:

- a- Substituir o Presidente e o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- b- Administrar os serviços de secretaria responsabilizando-se por seus arquivos;
- c- Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria, da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;
- d- Redigir e assinar com o Presidente toda correspondência, Certificados, ou Diplomas expedidos pela Associação;
- e- Manter em dia e em ordem os livros de registros da Associação; e
- f- Elaborar com os demais membros da Diretoria Administrativa, o relatório semestral a ser apresentado.



Ram
04/12/21
4024

Handwritten signatures and initials:
Ferreira
Carlos
Elli
[Signature]

APTAL

Artigo 28. Todos os atos praticados pela Associação levarão obrigatoriamente a assinatura do Presidente, Tesoureiro, Diretor de Ética e Moralidade, ou tratando-se de papéis que constituam obrigação ou importem em recebimento ou pagamento, ou em quaisquer compromissos financeiros, a assinatura do Presidente e Tesoureiro.

Artigo 29. Os membros da Diretoria Administrativa terão, além do exercício do voto nas deliberações tomada nas reuniões desta e as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente, não receberão, sob qualquer forma, remuneração pelos cargos que ocupam, sendo permitido, ajuda de custo em todas as atividades que represente, ou seja, de interesse da Associação.

Artigo 30. A Assembléia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria absoluta dos presentes.

Artigo 31. Compete à Assembléia Geral:

- a- Eleger os administradores;
- b- Destituir os administradores;
- c- Aprovar contas;
- d- Alterar o estatuto.

Parágrafo único- As assembleias serão instaladas pelo Presidente da associação ou seu substituto, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO VI – DOS BENFEITORES E FILIADOS

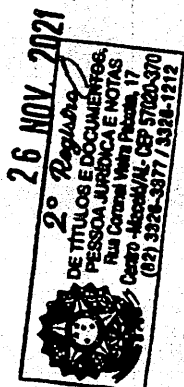
Artigo 32. São benfeitores da Associação todas as pessoas que, por seus méritos científicos ou por seu apoio moral ou econômico, sejam assim considerados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO REMANESCENTE.

Artigo 33. A Associação se dissolverá se e quando vier a tornar impossível dar cumprimento aos seus objetivos sociais, mediante deliberação da Assembléia Geral, tomada por maioria absoluta de votos dos componentes desta.

Artigo 34. Declarada a dissolução, na forma do artigo anterior, o Conselho de Administração nomeará uma Comissão para proceder à liquidação.

Artigo 35. Feita a liquidação, o patrimônio líquido da Associação será destinado à Instituição de Caridade escolhida pela Diretoria Administrativa.



Ram
OAB/AL
9884

Handwritten signatures and initials:
C. L. S.
E. L. S.
H. S. L.
A. S. L.

Maceió, 08 de outubro de 2021

2º DISTRITO

Alysson Borges Rodrigues Nobre
Alysson Borges Rodrigues Nobre
Presidente

2º DISTRITO

José Luiz de França Romeiro
José Luiz de França Romeiro
Vice-presidente

2º DISTRITO

André Felipe Januário Nascimento
André Felipe Januário Nascimento
Tesoureiro

2º DISTRITO

Carlos Alberto dos Santos
Carlos Alberto dos Santos
1º Secretário

2º DISTRITO

Claudio Araújo de Albuquerque
Claudio Araújo de Albuquerque
2º Secretário

2º DISTRITO

Dnaldo Silva do Nascimento
Dnaldo Silva do Nascimento
Diretor de ética e moralidade

Raoni Gama Rocha Oliveira
Raoni Gama Rocha Oliveira
Advogado

2º Registro
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raíny Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326 3377

Dados do Registro
Protocolo: 5433 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: / 2840
Data: 26/11/2021

Representante: ASSOCIAÇÃO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS-APTAL
São Digital de ACG05017-BCWX Registra/Verifica
Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

Valor Documento
Seio: 25,64
Emplacamentos: 33,49



26 NOV 2021
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(R2) 3326-3377 / 3326-1212

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Al. Cel. Leão, 798 Pop. - Maceió-AL - F. 3327-6288
Reconheço a AUTENTICIDADE das Firmas de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Doc. Registrado nº 220364
Em Maceió, 08/10/2021
Tribunação: 2º Distrito de Maceió/AL - Substitua
Poder Judiciário Estado de Alagoas
São Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / assu
AC08187.0N27, AC189189.H01A, AC189189.K20A, AC189189.L00Y, AC189189.EYWK
Confira os dados do ato em: <http://pac.maceio.juizalva.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Al. Cel. Leão, 798 Pop. - Maceió-AL - F. 3327-6288
Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de CLAUDIO ARAUJO DE ALBUQUERQUE, ALYSSON BORGES RODRIGUES NOBRE, DNALDO SILVA DO NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ DE FRANÇA ROMEIRO, ANDRÉ FELIPE JANUÁRIO NASCIMENTO e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Doc. Registrado nº 220364
Em Maceió, 08/10/2021
Tribunação: 2º Distrito de Maceió/AL - Substitua
Poder Judiciário Estado de Alagoas
São Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / assu
AC08187.0N27, AC189189.H01A, AC189189.K20A, AC189189.L00Y, AC189189.EYWK
Confira os dados do ato em: <http://pac.maceio.juizalva.br>

CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Número: 19591

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a competência que lhe foi dada pela Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997, pelas Leis delegadas de n.º 32 de 23 de abril de 2003 e n.º 47 de 10 de agosto de 2015 e o disposto no Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2001, com alterações do Decreto n.º 170 de 30 de maio de 2001 e Portaria n.º 122 de 08 de Abril de 2016, declara que a empresa ASSOCIACAO DE PERSONAL TRAINERS DE ALAGOAS, CNPJ 44.783.036/0001-64 localizada no(a) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 939, PAJUCARA, , Maceió - AL, está dispensada de requerer Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Esta Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos possui validade indeterminada, enquanto o exercício da atividade permanecer no mesmo local, exercendo as mesmas atividades e permanecerem observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Secretário de Estado

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO

Superintendente de Recursos Hídricos

Código de Autenticidade: GKEC9KE9

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL FACILITA

EMISSÃO: TERÇA, 25 DE JANEIRO DE 2022

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO